



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ

**EDITAL Nº 38/2023**

**PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E INCENTIVO À  
PERMANÊNCIA – PAIP SELEÇÃO DE PROJETOS  
DE APOIO À GRADUAÇÃO - ANO 2024**

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENADORIA GERAL DE PROGRAMAS  
ACADÊMICOS – CGPA**

**PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E INCENTIVO À PERMANÊNCIA – PAIP  
BOLSA DE APOIO A PROJETOS DE GRADUAÇÃO NO PROJETO  
“AÇÕES DE ACOLHIMENTO E INCENTIVO À PERMANÊNCIA DE ALUNOS  
INGRESSANTES NO CURSO DE DIREITO DA UFC”**

O Coordenador do Projeto “AÇÕES DE ACOLHIMENTO E INCENTIVO À PERMANÊNCIA DE ALUNOS INGRESSANTES NO CURSO DE DIREITO DA UFC” do Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência - PAIP da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições, tendo sido contemplado com a aprovação do projeto, por meio da Chamada do EDITAL Nº 38/2023/CGPA/PROGRAD/UFC, torna público que disponibilizará 2(duas) bolsas, uma remunerada e uma voluntária, para estudantes da UFC colaborarem com as ações desenvolvidas pelo projeto no ano de 2024, vinculada ao Departamento de Direito Privado da FACDIR.

**DO OBJETIVO E LOCAL DE ATUAÇÃO**

Art. 1º - As Bolsas no projeto “AÇÕES DE ACOLHIMENTO E INCENTIVO À PERMANÊNCIA DE ALUNOS INGRESSANTES NO CURSO DE DIREITO DA UFC” têm como principal objetivo contribuir para a redução da evasão no curso de Direito da UFC, por meio da implementação de ações específicas para o curso de Direito. Promover um ambiente acolhedor para os alunos ingressantes, ajudando-os a se adaptar à vida universitária, criar conexões com colegas e professores e sentir-se parte da comunidade acadêmica; Fornecer orientação personalizada sobre o currículo do curso de Direito, planos de estudo, escolha de disciplinas e estratégias para o sucesso acadêmico; Oferecer suporte emocional e psicopedagógico para lidar com os desafios psicológicos e emocionais que podem surgir durante a trajetória acadêmica, promovendo o bem-estar dos estudantes; Desenvolver habilidades essenciais para o sucesso no curso de Direito, incluindo técnicas de estudo, pesquisa, redação jurídica, pensamento crítico e argumentação; Estabelecer um programa de mentoria, onde alunos mais experientes auxiliam os ingressantes, compartilhando suas experiências e conhecimentos, proporcionando orientação e suporte individualizado; Facilitar a criação de grupos de estudo entre os alunos, incentivando a colaboração e o aprendizado mútuo; Organizar eventos, palestras e atividades que enriqueçam a experiência acadêmica, estimulando o interesse pelo Direito e promovendo a interação entre estudantes e professores; Acompanhar o progresso dos alunos

ingressantes, identificar possíveis desafios e oferecer intervenções específicas para melhorar a sua experiência e desempenho acadêmico; Realizar avaliações regulares para medir a eficácia do programa, coletar feedback dos alunos e fazer ajustes necessários para atender às necessidades em constante evolução.

Parágrafo único – O projeto em tela tem como objetivos: Realizar avaliações e intervenções por meio de estratégias pedagógicas e psicológicas para o acadêmico, visando à reestruturação da aprendizagem, refletindo em mudanças significativas no cotidiano do estudo frente as implicações relacionadas no desempenho acadêmico no processo de ensino e aprendizagem aplicando instrumentos de metodologias e fluxos para melhorar os níveis e cognição, frente as dificuldades apresentadas nos primeiros semestres do curso de Direito; verificando e diagnosticando o tipo de dificuldade na aprendizagem; utilizando técnicas, estratégias e métodos para o sucesso da avaliação e intervenção; monitorando a evolução de aprendizagem do desempenho acadêmico durante sua rotina estudantil nos primeiros semestres; elaborar relatório do trabalho construídos com base nos resultados da pesquisa para a direção e coordenação do curso pesquisado.

### **DA NATUREZA DAS BOLSAS**

Art. 2º - O número de Bolsas de Monitoria no Projeto “AÇÕES DE ACOLHIMENTO E INCENTIVO À PERMANÊNCIA DE ALUNOS INGRESSANTES NO CURSO DE DIREITO DA UFC”, terá a duração na forma estipulada pelo Edital Nº 38/2024/CGPA/PROGRAD/UFC, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, nos turnos da manhã ou da tarde, de acordo com a necessidade do Coordenador do projeto.

Art. 3º - O valor mensal, individual, para a bolsa remunerada, será determinado pelo programa PAIP – Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência, estipulado conforme Edital Nº 38/2024/CGPA/PROGRAD/UFC.

Art. 4º - A vigência da bolsa encerra-se ao final do período listado no Edital Nº 38/2024/CGPA/PROGRAD/UFC, ou no momento em que o vínculo do aluno com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso (mudança de curso ou transferência), bem como de trancamento total ou matrícula institucional, fluxo contínuo ou novo ingresso em qualquer curso de graduação da UFC. Neste caso, será convocado o candidato seguinte, conforme a Lista de Classificação.

Parágrafo Único - É possível o desligamento do projeto, caso o bolsista assim solicite, ou em situações nas quais o desempenho do bolsista não esteja de acordo com o programa PAIP. Em ambos os casos, será convocado o candidato seguinte, conforme a Lista de Classificação para o preenchimento da vaga.

Art. 5º - É vedado ao Programa de Bolsa de Apoio a Projetos de Graduação:

- I – aluno especial;
- II.– aluno em mobilidade acadêmica;
- III.– acúmulo de outro vínculo, inclusive bolsa.

Art. 6º - Para a manutenção da bolsa e para a possibilidade de renovação, por meio de processo seletivo futuro, é obrigatória a apresentação de trabalho, pelo bolsista, nos Encontros Universitários

da UFC em 2024 e em revistas que contemplem a temática abordada no projeto.

## **DO PERFIL E INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

Art. 7º - São critérios necessários para ingressar e permanecer no Programa de Bolsa:

- a) ser aluno regularmente matriculado em componentes curriculares de curso de graduação presencial da UFC, a partir do segundo semestre letivo;
- b) estar matriculado em, no mínimo, 12 (doze) horas semanais de componentes curriculares decurso de graduação da UFC;
- c) ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício da bolsa.

§ 1º - Poderão se candidatar às bolsas, remunerada e voluntária, estudantes dos seguintes cursos de graduação: Direito; Pedagogia; Psicologia; Ciências Sociais; Ciência da Computação; Engenharia de Computação; Sistemas e Mídias Digitais.

Art. 8º - Os interessados deverão requerer a inscrição através do e-mail: [dprivado@ufc.br](mailto:dprivado@ufc.br) com o título do email “Seleção de bolsa de apoio a projeto de graduação 2024 ações de acolhimento e incentivo à permanência de alunos ingressantes no curso de direito da UFC”, no período de 26 de fevereiro a 05 de março de 2024.

Art. 9º - No ato do requerimento da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

- I.– A ficha de inscrição devidamente preenchida.
- II. – Histórico Escolar.

Art. 10 - Para a seleção dos estudantes às vagas ofertadas serão adotados os seguintes critérios:

- I – Análise do Histórico Escolar;
- II – Entrevista, por meio do Google meet.

Art. 11 - Os candidatos selecionados deverão enviar para o e-mail: [dprivado@ufc.br](mailto:dprivado@ufc.br), no prazo estipulado no cronograma, constante deste Edital, os seguintes documentos e formulários digitalizados, devidamente preenchidos e assinados, quais sejam:

- I - termo de Compromisso, (disponíveis em <http://www.prograd.ufc.br/documentos-e-formularios>);
- II - declaração Negativa de Bolsa;
- III.- plano de Trabalho;
- IV. - extrato bancário do bolsista (exceto voluntário);

Parágrafo único. O Comprovante de matrícula no semestre e o histórico escolar serão consultados diretamente no SIGAA pela CGPA/PROGRAD a fim de verificar se o disposto no art. 7º foi atendido e validar as informações apresentadas no formulário de indicação de bolsista.

## **DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS SELECIONADOS**

Art. 12 - São atribuições dos bolsistas selecionados:

- I.- Dedicar 12 horas semanais para atividades relativas ao projeto, conforme suas características e especificidades, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- II.- Enviar declaração de frequência mensal, entre os dias 20 e 30/31 de cada mês, com assinatura e carimbo do coordenador responsável pelo acompanhamento das atividades do bolsista (formulário disponível em <http://www.prograd.ufc.br/documentos-e-formularios>). Caso haja atraso na entrega da declaração mensal de frequência do bolsista, a CGPA providenciará a exclusão, naquele mês, do aluno da folha de pagamento no caso da bolsa remunerada;
- III.- Comprometer-se a não acumular Bolsa de Apoio a Projetos de Graduação com qualquer outra bolsa (seja concedida pela UFC, por órgão ou agência de fomento), estágio ou quaisquer outras atividades remuneradas, comunicando tal impedimento e solicitando o desligamento formal tão logo seja identificada a situação ensejadora do fato;
- IV.- Comprometer-se a não participar como bolsista voluntário de qualquer outro programa;
- V.- Manter atitudes de respeito e solidariedade para com toda comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente, zelando pelo nome da Universidade Federal do Ceará;
- VI.- Atentar-se à utilização da Língua Portuguesa de acordo com a norma culta quando se tratar de comunicação formal do Programa;
- VII.- Apresentar trabalho nos encontro de bolsistas de apoio a projetos de graduação, promovido durante os Encontros Universitários de 2022;
- VIII.- Manter o e-mail informado na inscrição em uso e responder a todos os e-mails enviados pela PROGRAD durante a vigência da bolsa;
- IX.- Prestar informações sobre o andamento do projeto/plano de trabalho quando solicitado pela CGPA/PROGRAD;
- X.- Receber, periodicamente, os bolsistas de acompanhamento encaminhados pela CGPA/PROGRAD, apresentando-lhes a forma de execução do projeto, bem como o público alvo.

### **DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA**

Art. 13 - O desligamento do bolsista ocorrerá quando:

- a) o aluno voluntariamente desistir das atividades da bolsa, mediante assinatura do Termo de Desistência disponível em <http://www.prograd.ufc.br/documentos-e-formularios>);
- b) o vínculo do aluno com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, tal como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono, saída do curso (mudança de curso e transferência), trancamento total ou matrícula institucional;
- c) identificada situação de acúmulo de bolsa com quaisquer outras atividades remuneradas;

- d) houver ingresso do aluno em programa de mobilidade acadêmica;
- e) ocorrer reprovação em algum dos componentes curriculares nos quais o aluno esteja matriculado no semestre 2023.1;
- f) o Coordenador do Projeto identificar que o aluno não está cumprindo as atividades previstas no Plano de Trabalho ou a ausência frequente do bolsista nos trabalhos propostos, sem justificativa, bemcomo nos demais casos previstos nos artigos 4º e 5º do presente Edital.

### **\*DO CRONOGRAMA**

Lançamento do Edital	21/02/2024
Período de inscrição	26/02/2024 a 05/03/2024
Divulgação do horário e o link para entrevistas dos candidatos	06/03/2024
Período para as entrevistas	08/03/2024
Divulgação do resultado final	11/03/2024
Entrega da documentação elencada no art. 11 deste edital, no Departamento de Direito Privado daFACDIR	12/03/2024
Início das atividades dos bolsistas	15/03/2024

### **DO STATUS DO BOLSISTA**

Art. 14 - A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará. Esta bolsa é incompatível com qualquer outra atividade remunerada, seja pública ou privada, com ou sem vínculo empregatício.

### **DOS CASOS OMISSOS**

Art. 15 - Os casos omissos serão analisados e julgados pelo Coordenador de Programas Acadêmicos do Centro de Tecnologia.

Fortaleza(CE.), 21 de fevereiro de 2024.

**Prof. Dr. Sídney Guerra Reginaldo Coordenador  
do Projeto CGPA/PROGRAD/UFC**

